

Nº 045 - **EXONERAR**, a pedido, **MÁRCIO SILVA MOREIRA MARQUES**, Fiscal de Renda, matrícula 11/241.810-1, do Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-6, código 029102, da Gerência de Cobrança, da Coordenadoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com validade a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Nº 046 - **DISPENSAR**, com validade a partir de 15 de fevereiro de 2022, **RAPHAEL DINIZ JACQUES GONÇALVES**, Fiscal de Rendas, matrícula 12/264.909-3, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 015448, da Gerência de Cobrança, da Coordenadoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, da Receita Rio, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Nº 047 - **NOMEAR**, com validade a partir de 15 de fevereiro de 2022, **RAPHAEL DINIZ JACQUES GONÇALVES**, Fiscal de Rendas, matrícula 12/264.909-3, para o Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-6, código 029102, da Gerência de Cobrança, da Coordenadoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, da Receita Rio, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 204 DE 7 DE MARÇO DE 2022.**

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos RIO nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570 de 2 de março de 2021 e nº 49.049 de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido no Decreto RIO nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabeleceu procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, dos Convênios firmados com a RIOSAUDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de **fevereiro de 2022**, conforme discriminado abaixo:

I - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e

II - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem o caput não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 04/2022, instituída pela Deliberação CODESP nº 202 de 09/02/2022.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site <https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/>.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de março de 2022.

RAYSSA CAROLINNE OLIVEIRA PINHO
Presidente da CODESP

ANEXO I
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: FEVEREIRO DE 2022																																																					
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	SPDM						IDEIAS			CEJAM			GNOSIS			CEPP			VIVARIO																																		
	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	REGULAÇÃO APOIO SUS	CAP - 6.3	CAP - 3.3	MIAMAB e CER CENTRO	CER SANTA CRUZ	HOSPITAL PEDRO II	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PADI	CAP - 3.2	CAP - 1.0	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CERILHA DO GOVERNADOR	HOSPITAL EVANDRO FREIRE	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 4.0	CAP - 5.1	CAP - 2.1 e UPA ROCINHA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO	CEGONHA CARIOCA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 2.2	CAP - 3.2	UPA MANGUINHOS - PROJETOS e TEIAS - 3.1	CAP - 3.1 e UPA ALEMÃO	HIL ALBERT SCHWEITZER e CER REALENGO																										
OBJETOS	5	4	5	5	5	5	2	3	4	4	0	4	4	4	4	4	4	2	4	4	5	4	3	5	4	5																											
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.																																																					
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento .																																																					
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERGON.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																										
Ausência de parâmetro e critério para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																										
Ausência de rateio para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																																																					
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de carga horária igual ou superior a 40 horas semanais .	0	0	71	86	134	61	231	1	8	82	32	0	26	56	2	54	67	116	0	180	73	8	13	85	82	82	450																										
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.	x	x	x	x	x	x	x																																														
Ausência de pagamento de Férias e / ou Gratificação de Insalubridade .																																																					
Identificada despesa com Vale Combustível no painel OSINFO no mês janeiro de 2022 , em desacordo ao disposto no Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAV/SAP , no sentido de que <i>"a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível"</i> .	x																		x			x			x		x																										
Funcionários com vínculos ativos no ERGON sem cadastro ativo no CNES, em descumprimento ao Decreto RIO nº 41.211, de 18 de janeiro de 2016 .	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																										
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):	56	247	735	1.095	726	436	1.303	55	107	912	691	0	680	202	106	1.061	956	860	2	666	222	183	313	1.083	777	1.439	2.240																										
	4.598						1.765			882			2.983			890			6.035																																		
FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Fevereiro de 2022	R\$	114.773.938,35						R\$	29.562.340,90			R\$	15.335.621,09			R\$	4.972.788,62			R\$	23.113.127,06			R\$	5.828.705,18			R\$	35.961.355,50																								
A. Folha de Adiantamento de Férias	R\$	492.804,76						R\$	92.708,87			R\$	0,31%			R\$	-			R\$	0,00%			R\$	-			R\$	0,00%																								
B. Folha Rescisória	R\$	775.414,57						R\$	127.014,85			R\$	0,43%			R\$	56.916,18			R\$	0,37%			R\$	32.567,61			R\$	0,65%			R\$	220.962,15			R\$	0,96%			R\$	53.862,04			R\$	0,92%								
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	R\$	(78.134,97)						R\$	(17.756,96)			R\$	-0,06%			R\$	(26.481,95)			R\$	-0,17%			R\$	(3.227,68)			R\$	-0,06%			R\$	(4.320,41)			R\$	-0,02%			R\$	(28.570,89)			R\$	-0,49%			R\$	2.222,92				
D. Folha Salário	R\$	76.851.682,31						R\$	21.356.198,84			R\$	72,24%			R\$	8.705.318,47			R\$	56,77%			R\$	3.577.546,35			R\$	71,94%			R\$	13.458.028,89			R\$	58,23%			R\$	3.643.012,67			R\$	62,50%			R\$	26.111.577,09				
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões	R\$	14.965.197,21						R\$	3.895.917,08			R\$	13,18%			R\$	1.910.279,87			R\$	12,46%			R\$	545.952,15			R\$	10,98%			R\$	2.850.321,52			R\$	12,33%			R\$	794.433,70			R\$	13,63%			R\$	4.968.292,89				
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	R\$	13.880.711,43						R\$	1.876.258,43			R\$	6,35%			R\$	3.172.916,20			R\$	20,69%			R\$	444.395,67			R\$	8,94%			R\$	4.839.314,18			R\$	20,94%			R\$	1.343.274,34			R\$	23,05%			R\$	2.204.552,61				
G. Benefícios	R\$	5.424.522,06						R\$	1.914.991,80			R\$	6,48%			R\$	1.100.546,42			R\$	7,18%			R\$	160.497,41			R\$	3,23%			R\$	1.150.279,19			R\$	4,98%			R\$	7.971,16			R\$	0,14%			R\$	1.090.236,08				
H. Rateio SEDE	R\$	2.461.740,98						R\$	317.007,99			R\$	1,07%			R\$	416.125,90			R\$	2,71%			R\$	-			R\$	0,00%			R\$	413.502,76			R\$	1,79%			R\$	14.722,16			R\$	0,25%			R\$	1.300.382,17				

I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R\$	153.785.970,10
J. FCP (Folha Normal) Competência Fevereiro/2022	R\$	109.754.622,02
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência Janeiro/2022	R\$	3.505.750,91
M. FCP (Folha de Ajuste) Exercício Anteriores	R\$	1.513.565,42
N. Diferença (I-J-L-M)	R\$	39.012.031,75
O. Diferença Acumulada (Jan/22 a Fev/22)	R\$	57.803.188,40

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Fevereiro/2022 serão analisadas pelas respectivas CTAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
3. A Folha de Ajuste da competência Fevereiro/2022 será preenchida junto com a Folha Normal de Março/2022.



ANEXO II

Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal

Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

SECRETARIA	COMPETÊNCIA: FEVEREIRO 2022																																				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMEL																		SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SMCT																		
	CEBRAC	ECOS	INSTITUTO FAIRPLAY	INSTITUTO INATOS	INSTITUTO IREL	INSTITUTO SESSUB	MCS	INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA	INSTITUTO CRESCER COM META - META	IUS	IDACO	OBJETOS																									
FRAGILIDADES																																					
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.																																					
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.					x														x											x							
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERGON.																																					
Ausência de parâmetro e critério para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).																																					
Ausência de rateio para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																																					
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de carga horária igual ou superior a 40 horas semanais.		37																																			
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x								
Ausência de pagamento de Férias e/ou Gratificação de Insalubridade.																																					
Ausência de pagamento de Gratificações (Titulação, Precatória, Responsabilidade Técnica, etc).																																					
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):	1.184	6	1	18	37	208	6	24	91	39	0	17	21	0	8	0	21	42	37	2	32	17	17	206	52	25	24	0	13	14	48	17	16	41	28	10	46
FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Fevereiro de 2022	R\$ 5.518.052,99	R\$ 21.745,60	R\$ 1.562.029,47	R\$ 407.535,37	R\$ 85.114,62	R\$ 18.657,61	R\$ 260.210,72	R\$ 83.981,31	R\$ 2.087.984,74	R\$ 214.303,26	R\$ 453.171,02	R\$ 323.319,27																									
A. Folha de Adiantamento de Férias	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ 168.467,94	10,79%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ 2.439,12	0,12%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ 1.267.368,92	60,70%	R\$ 136.161,41	63,54%	R\$ 180.822,01	39,90%	R\$ 128.699,65	38,81%															
B. Folha Rescisória	R\$ 170.907,06	R\$ 0,00%	R\$ 13.589,13	0,87%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ (3.359,64)	-0,16%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ 1.267.368,92	60,70%	R\$ 136.161,41	63,54%	R\$ 180.822,01	39,90%	R\$ 128.699,65	38,81%															
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	R\$ 10.229,49	R\$ 0,00%	R\$ 966.318,98	61,88%	R\$ 233.428,41	57,28%	R\$ 66.161,82	77,73%	R\$ 11.520,39	61,78%	R\$ 49.711,97	59,19%	R\$ 1.267.368,92	60,70%	R\$ 136.161,41	63,54%	R\$ 180.822,01	39,90%	R\$ 128.699,65	38,81%																	
D. Folha Salário	R\$ 3.214.191,89	R\$ 13,427,11	0,42%	R\$ 176.879,26	11,32%	R\$ 59.583,42	14,62%	R\$ 12.998,22	15,27%	R\$ 3.012,93	16,15%	R\$ 38.624,17	14,84%	R\$ 11.936,92	14,21%	R\$ 16.340,16	19,46%	R\$ 45.214,46	21,69%	R\$ 43.241,09	20,18%	R\$ 64.734,28	14,28%	R\$ 46.074,47	14,25%												
E. Provisonamento (+) Férias e Rescisões	R\$ 744.592,25	R\$ 3.511,59	0,47%	R\$ 176.879,26	11,32%	R\$ 59.583,42	14,62%	R\$ 12.998,22	15,27%	R\$ 3.012,93	16,15%	R\$ 38.624,17	14,84%	R\$ 11.936,92	14,21%	R\$ 16.340,16	19,46%	R\$ 45.214,46	21,69%	R\$ 43.241,09	20,18%	R\$ 64.734,28	14,28%	R\$ 46.074,47	14,25%												
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	R\$ 985.129,29	R\$ 4.806,90	0,08%	R\$ 213.372,16	13,65%	R\$ 81.561,57	20,01%	R\$ 5.954,58	7,00%	R\$ 4.124,29	22,11%	R\$ 52.871,33	20,32%	R\$ 16.340,16	19,46%	R\$ 45.214,46	21,69%	R\$ 43.241,09	20,18%	R\$ 64.734,28	14,28%	R\$ 46.074,47	14,25%														
G. Benefícios	R\$ 100.158,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ 8.144,00	3,13%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 42.203,87	9,31%	R\$ 49.810,50	15,41%												
H. Rateio SEDE	R\$ 292.844,64	R\$ -	R\$ 23.502,00	1,50%	R\$ 32.961,97	8,09%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ -	R\$ 0,00%	R\$ 5.992,26	7,14%	R\$ 47.192,12	2,28%	R\$ -	0,00%	R\$ 118.120,45	26,07%	R\$ 65.075,84	20,13%													
I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R\$ 6.647.380,67																																				
J. FCP (Folha Normal) Competência Fevereiro/2022	R\$ 3.547.074,80																																				
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência Janeiro/2022	R\$ 787.327,25																																				
M. FCP (Folha de Ajuste) Exercício Anteriores	R\$ 1.183.650,94																																				
N. Diferença (I-J-L-M)	R\$ 1.129.327,68																																				
O. Diferença Acumulada (Jan/22 a Fev/22)	R\$ 3.582.926,72																																				

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Fevereiro/2022 serão analisadas pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
3. A Folha de Ajuste da competência Fevereiro/2022 será preenchida junto com a Folha Normal de Março/2022.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP

EXPEDIENTE DE 07.03.2022

07/03/000.159/2019

Autorizo:

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL

NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PORTARIA FP/CODESP/NMPC Nº 002 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos Rio nº 47.094, de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570, de 02 de março de 2021 e nº 49.049, de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO o contido no Decreto RIO nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabeleceu procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, dos Convênios firmados com a RIO SAUDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO as Instruções Normativas CODESP nº 01/2018, 02/2019, 03/2019 e 04/2022, que estabeleceram procedimentos para o monitoramento e controle da execução dos Contratos de Gestão e Termos de Colaboração, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, na forma do ANEXO ÚNICO, o Plano de Trabalho para implantação dos profissionais contratados pela OSC Centro Integrado de Estudo e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS, pertencentes ao Termo de Colaboração nº 16/2021 celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde, no Sistema Informatizado de Recursos Humanos ERGON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 07 de março de 2022

MARCELO RIBEIRO DE FREITAS

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

CONTRATADOS PELA OSC CIEDS (SMS) NO SISTEMA ERGON

Objetivo principal: Que os profissionais contratados pela OSC Centro Integrado de Estudo e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS sejam registrados no Sistema Informatizado de Recursos Humanos ERGON, com vistas a aprimorar os mecanismos de acompanhamento e controle.